



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Parnamirim

LEI Nº 274/72,

de 26 de abril de 1972.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício, em favor do Gabinete do Prefeito, o crédito especial na importância de Cr\$ 852,00 (oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faça saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, em favor do Gabinete do Prefeito, o crédito especial na importância de Cr\$ 852,00 (oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros) para ocorrer com as despesas com o pagamento de serviços extraordinários, prestados por funcionários.

Artº 2º - A despesa de que trata a presente lei correrá por Conta da Categoria Econômica 3.0.0.0 - Despesas Correntes - / 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.1.0 - PESSOAL - 3.1.1.1 - Pessoal Civil - 02:00 - Despesas variáveis com pessoal civil - I - Gratificação por serviços extraordinários - 3 - PREFEITURA - 3.01 - Gabinete do Prefeito.

Artº 3º - Constitui recurso para fazer face a presente despesa a anulação de igual importância constante do orçamento vigente a saber:

2. JUSTIÇA COMUM E ESPECIAL

2.01 - Justiça Civil

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES


3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

10.02 - Locação de Bens Móveis e Imóveis..Cr\$ 852,00

Total.....Cr\$ 852,00

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Angenor Neves de Oliveira
Prefeito